

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT

ABERTURA: 02/09/2010

ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

Encontra-se aberto no Instituto Israelita de Responsabilidade Social - Hospital Albert Einstein, na Rua Coronel Lisboa, 139 – Centro Administrativo, São Paulo - S.P., local onde será realizada o presente Ato Convocatório sob a modalidade de **CONVITE IIRS Nº 012/10-CT**, do tipo MENOR PREÇO, em REGIME VALOR GLOBAL, O presente Ato Convocatório tem o objetivo a contratação de empresa especializada para: **Reforma da UBS – Paraisopolis II, previstos no termo de convênio 042/2008 SMS.G**, relacionados no Memorial Descritivo– **conforme anexo III** , que juntamente com os demais anexos, ficam fazendo parte integrante deste Ato Convocatório e que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para regularidade dos Convênios firmados pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DOS ANEXOS

Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA
- ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO MENOR
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDERÁ AO MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS
- ANEXO VIII– SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVEL DE OBRAS E DANOS MORAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados em participar do presente Ato Convocatório poderão examiná-lo gratuitamente no site do Hospital Albert Einstein <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>. Informações e demais esclarecimentos a respeito do presente **CONVITE** poderão ser obtidas junto ao IIRS do Hospital Albert Einstein, no endereço citado no preâmbulo ou pelos telefones (11) 2151 7150/ 7122/ 7905 nos dias úteis, (segunda a sexta-feira), das 9:00 às 15:00 horas.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para os seguintes e-mails: fabioaf@einstein.br , ananakamura@einstein.br até o dia 13/09/10 e serão respondidas à todos os proponentes do Ato Convocatório até o dia 14/09/10 em forma de circular a todos os participantes e também poderá ser obtida através do site: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>.

Os convidados/interessados em participar do Ato Convocatório, deverão comparecer obrigatoriamente, **representados pelo seu responsável técnico que deverá apresentar-se munido de documento expedido pelo CREA**, que será realizada dia **09/09/10 às 10:00hs** (com tolerância máxima de 10mim) no seguinte endereço:

UBS – Paraisopolis II: localizado à: Rua: Pasqualle Galuppe, 951 - Jd. Paraisopolis - SP.

O encerramento do presente CONVITE se dará no dia 16/09/2010 às 10:00hs

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor dos serviços.
- 3.2. Até o dia **16/09/10 às 10:00hs**, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 - Documentação e nº 2 – Proposta, deverão ser entregues, no endereço abaixo indicado, das seguintes formas:
 - 3.2.1. Via motoboy (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein, endereço: Av. Albert Einstein, 627 – 3º Andar Bloco E - Morumbi)
 - 3.2.2. Pessoalmente (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein, endereço: Av. Albert Einstein, 627 – 3º Andar Bloco E - Morumbi)
 - 3.2.3. Via correio (com A.R)

Nos envelopes deverão constar as seguintes indicações:

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN – A/C: Sr. Fabio Affonso

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT

ABERTURA: 02/09/2010

ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN - A/C: Sr. Fabio Affonso

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT

ABERTURA: 02/09/2010

ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 - Documentação deverá conter:

- 4.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- 4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 4.2.1. FEDERAL:
 - a) Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - 4.2.2. ESTADUAL: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS;
 - 4.2.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.



- 4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90).
- 4.4. Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- 4.5. Balanço Patrimonial dos três últimos períodos.
- 4.6. Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais).
- 4.7. Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições de pedido de falência, concordata e recuperação judiciais e extrajudiciais).
- 4.8. As documentações referentes aos itens 4.2, 4.3., 4.4., 4.6.e 4.7 deverão estar válidas na data do encerramento do Ato Convocatório. As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.

Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade, comprovando a licitante de possuir em seu quadro 01 (um) dos seguintes responsáveis técnicos:

- ✓ Arquiteto ou engenheiro civil.

NOTA: O Responsável Técnico deverá realizar visitas diárias, registradas no diário de obra.

- 4.9. Atestado de Capacitação Técnica em nome da licitante de dos responsáveis técnicos acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando execução e/ou serviços de características semelhantes de complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do projeto do Edital, fornecido exclusivamente pelo CREA;
 - 4.9.1. Comprovação de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos se dará, mediante apresentação de Contrato Social, contrato de trabalho de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.10. Declaração que não possui em seu quadro de funcionários menores de idade conforme - **ANEXO VI**
- 4.11. Declaração de pleno atendimento do Manual de segurança para empresas contratadas - **ANEXO VII**
- 4.12. Declaração de Comprossimo de Contratação de Seguro de Responsabilidade Cível de Obras e Danos Morais, que deverá ser apresentado juntamente com a assinatura do Contrato - **ANEXO VIII.**

5. DA PROPOSTA



- 5.1. O envelope nº 02: Proposta deverá conter a proposta da empresa, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da proposta, na qual deverá constar o seguinte:
 - 5.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da proponente, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa;
 - 5.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos serviços ofertados, bem como outras informações que se fizerem necessárias (como marca, modelo entre outros) de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas especificada no memorial descritivo – **conforme os ANEXOS II, III, IV e V** (memorial e projetos).
 - 5.1.3. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 5.1.4. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até duas casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;
 - 5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Convite;
 - 5.1.6. Caso o Capital Social do proponente não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação Formal do departamento de compras.
 - 5.1.7. **A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto deste Ato Convocatório no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.**
- 5.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de encerramento deste Convite.
- 5.3. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas a composição de preços dos serviços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela proponente. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 6.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento, a ser efetivado em notas fiscais específicas, a saber:
- 6.2. **Medição Mensal com pagamento em até 15 dias a contar da entrega no IIRS da Nota fiscal e planilha de serviços, devidamente aprovada pela Gerenciadora.**

7. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. A Comissão Julgadora se reunirá na data e local determinado, para exames dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2. A participação dos proponentes não será permitida, sendo que o resultado dos exames da documentação estará disponível no site do Hospital Albert Einstein: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>
- 7.3. Todos os documentos e envelopes n.º 01 - Documentos serão rubricados pela Comissão Julgadora que avaliará quanto a exatidão da documentação solicitada no item 5.
- 7.4. A falta de qualquer documentação ou a apresentação de documentação vencida ou ainda incompleta, conforme solicitado no item 5 implicará na Inabilitação da empresa.
- 7.5. Examinados os documentos a comissão julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

- 8.1. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.
- 8.2. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a Comissão Julgadora realizará a abertura do envelope n.º 02 – Proposta.
- 8.3. Todas as propostas e envelopes n.º 02 - Proposta serão rubricados pela Comissão Julgadora.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a comissão julgadora analisará **apenas** das empresas habilitadas, o envelope n.º 02 - Proposta.
- 9.2. Os envelopes das empresas Inabilitadas estarão a disposição para retirada no endereço citado no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 9.3. Previamente antes de ser declarada a vencedora, o Contrante poderá exercer o direito de negociar as **propostas de menores preços**, com a finalidade de maximizar resultados em termos de preço.
- 9.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o escopo solicitado neste e apresentar o menor preço.
- 9.5. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Documentação e de Proposta, onde toda a Comissão Julgadora assinará.



- 9.6. O resultado deste Convite e a Ata serão divulgados no site do Hospital Albert Einstein:
<http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária da participação em CONVITE e impedimento de contratar com IIRS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:

- a) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou
- b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de novo CONVITE realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- 10.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Declarado o vencedor a empresa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar o contrato assinado, aceitando o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, ainda, as penalidades a que alude o presente Ato Convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

- 11.1.1. Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

- 11.1.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONVITE

O objeto do presente Ato Convocatório será recebido na:

- ✓ **UBS Paraisópolis II – localizado à: Rua: Pasquale Gallupe, 951 – Paraisópolis.**



Após o término dos serviços será emitido em até 30 dias o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será emitido após 180 dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

NOTA: A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra iniciará o prazo de garantia, conforme a lei vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. O Instituto Israelita de Responsabilidade Social reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a Convite;
- 13.2. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento do Ato Convocatório
- 13.3. O presente edital estará disponível na íntegra no site do Hospital Albert Einstein: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Convite, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 28 de Agosto de 2010.

Fabio Affonso
Comprador



CONVITE IIRS N.º 012/10-CT
ABERTURA: 02/09/2010
ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

ANEXO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA = MODELO DA PROPOSTA)

CONVITE IIRS nº. 012/10 - CT

OBJETO:

AO
INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN

- 1- Dados Cadastrais Completos da Empresa
- 2 – Objeto:
- 3- Valor Unitário e Global
- 4- Condição de Pagamento: conforme Item 6.2. do Ato Convocatório
- 5 – Detalhar os serviços conforme solicitado no Ato Convocatório
- 6- Prazo de validade da proposta: **60 dias corridos.**

São Paulo, de de 2010.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

R.G:

Cargo:



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT

ABERTURA: 02/09/2010

ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT
ABERTURA: 02/09/2010
ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT

ABERTURA: 02/09/2010

ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT
ABERTURA: 02/09/2010
ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT
ABERTURA: 02/09/2010
ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR

Ao

Instituto Israelita de Responsabilidade Social do Hospital Albert Einstein

CONVITE N.º 012/10 - CT

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT
ABERTURA: 02/09/2010
ENCERRAMENTO: 16/09/2010 às 10:00hs

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PLENO
ATENDIMENTO AO MANUAL DAS CONTRATADAS**

Ao
INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL -
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
CONVITE Nº: 012/10 - CT

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis,
que nos comprometemos ao pleno atendimento do manual de segurança das
contratadas, constantes neste Ato Convocatório.

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

EMPRESAS CONTRATADAS



HOSPITAL ISRAELITA
ALBERT EINSTEIN

2 GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

2.1.1.1.1 MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS

3 DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

00 – Emissão inicial

01 – 10/03/2000 - Inclusão item a) 5.1.– Termo de Compromisso constante no manual assinado pela empresa contratada.

ITEM 5.7 - A contratada deve manter em local visível o “MAPA DE RISCO” bem como apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT conforme o tipo de serviço e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ao SESMT, como determinam as Normas Regulamentadoras NR5, NR7, NR18 e NR9.

Inclusão do item 6 – Recomendações de Segurança por Atividade

02 – 01/10/2001 – Inclusão dos itens

Item 5.1.1 – Arquivo da documentação envolvida

Item 5.3 – Identificação

Item 5.4 – Treinamento

Item 5.5 – Emergências

Item 6.6 – Instalações elétricas

03 – 04/01/2002 - Inclusão do item

Item 6.7 – Espaço confinado

04 – Inclusão do Anexo V

1. OBJETIVO

Estabelecer o processo de contratação de serviços de terceiros garantindo a adequação dos contratos quanto aos aspectos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente a serem atendidas por qualquer empresa Contratada pelo Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE), que possuem empregados em atividades nas áreas de abrangência deste manual, visando a segurança pessoal e do patrimônio envolvido, sem prejuízo da obediência do disposto das medidas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. ABRANGÊNCIA

- Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE)
- Programa Einstein na Comunidade
- Unidades Avançadas
- Depósitos de Armazenamento Externos

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – capítulo V, título II, com redação dada pela lei 6.514/77 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho n. 3.214 de 08 de junho de 1978
- Normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

4. DEFINIÇÕES

4.1. Siglas

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CA: Certificado de Aprovação
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho
- CRF: Certificado de Registro de Fabricante
- EPI: Equipamento de Proteção Individual
- HIAE: Hospital Israelita Albert Einstein
- SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Documentação

A Contratada deve apresentar ao SESMT, com pelo menos 3 dias úteis antes do início dos trabalhos a serem realizados, a documentação relacionada abaixo devidamente assinada pelo setor contratante do serviço, responsável pela empresa contratada e responsável pela área onde será executado o serviço, contendo:

- a) Termo de Compromisso constante no manual assinado pela empresa contratada.
- b) Solicitação de crachás para Prestadores de Serviço e Contratadas, formulário SESMT - SETR/SOC-004 (em 3 vias), cujo modelo esta disposto no Anexo 2;
- c) Contratos de subcontratação de Serviços (quando for o caso);
- d) Carteira Profissional (original) ou Cópia da Ficha / folha de registro de empregados (protocolada pela DRT) dos funcionários que executarão os serviços contratados ou ainda, registro de autônomo junto a Prefeitura Municipal;
- e) Atestado Médico de Saúde Ocupacional - ASO (se for cópia, deve estar legível), cujo prazo de validade é de 1 (um) ano a contar da data de emissão;
- f) Relação dos Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados às atividades de risco acompanhados de fotocópias dos respectivos Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Registro de Fabricante (CRF);
- g) Cronograma de Trabalho;



- h) Para atividades específicas (soldador, eletricista, etc.) deverão ser apresentados documentação inerente. Ou seja, que comprovem a capacitação destes profissionais.
- i) Identificação da(s) sub-empresas quando for o caso, devendo estas apresentarem a documentação conforme especifica este manual.

5.1.1. Arquivo da documentação Envolvida

- ❑ A documentação referente à contratação e treinamento deve ser mantida em arquivo, pelos Departamentos Contratantes (documentos legais) e de recursos humanos (documentos relativos aos treinamentos), para fins de auditoria.

5.2. Condições de Saúde do Trabalhador

- ❑ Todo funcionário da contratada, deve ter exame médico admissional e periódico atualizado, apresentando cópia do ASO ao SESMT; caso contrário não será autorizado a liberação dos crachás.
- ❑ Para trabalhos com maior probabilidade de ocorrência de acidentes (por exemplo trabalho em altura, trabalho em espaços confinados, etc.) o SESMT se reserva o direito de reavaliar os funcionários e pronunciar-se a respeito de sua aptidão física e mental.
- ❑ Caso conste na Carteira Profissional algum afastamento por motivo de saúde, devem os médicos da contratante e contratada serem alertados no sentido de realizar uma investigação mais detalhada.
- ❑ Para trabalhos com maior potencial de risco deve ser evitado o aproveitamento de indivíduos com antecedentes de doenças psiquiátricas, epilepsia, neurológicas, cardíacas, hipertensas etc., ou com comportamento duvidoso.
- ❑ Toda contratada que mantiver mais de 100 funcionários no período igual ou superior a 90 dias nas dependências do HIAE, deve manter um Auxiliar de Enfermagem e equipamentos básicos necessários ao atendimento de primeiros socorros de seus trabalhadores, instalados em local apropriado
- ❑ Comunicar ao SESMT todo e qualquer acidente do trabalho, ocorrido durante a execução dos serviços, para registro e acompanhamento, apresentando cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho emitida.
- ❑ Em caso de **ACIDENTE GRAVE**, o funcionário da Contratada deverá ser atendido na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do HIAE, sendo



que o ônus decorrente do atendimento será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- ❑ Compete à contratada o fornecimento dos EPI's que forem necessários para o desempenho de cada atividade específica devendo esse equipamento estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da Norma Regulamentadora – NR 6.
- ❑ Orientar e/ou treinar os funcionários quanto ao correto uso dos EPI e quanto à obrigatoriedade do uso;
- ❑ Substituir o EPI quando este apresentar qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- ❑ A utilização do EPI, por força das tarefas em execução, é obrigatória e deve ser feita de maneira correta;
- ❑ Não será permitido o uso de calçado abertos ou chinelos, tênis, Bermudas, camisetas, etc., no momento do trabalho ou ao transitar nas dependências do HIAE;
- ❑ Os trabalhadores deverão trabalhar uniformizados, com roupas profissionais, contendo o nome da empresa e utilizando calçados de segurança. Devendo ainda apresentar-se barbeados com cabelos e bigodes aparados;

P.S.: O SESMT tem o direito de inspecionar os EPI antes do início do serviço. Fica estabelecido que em áreas onde forem exigidos EPI aos funcionários do HIAE, tal exigência também deve ser estendida aos Contratados que necessitem transitar ou trabalhar naquelas áreas.

5.4. Identificação:

Os funcionários da Contratada devem apresentar-se ao HIAE:

- ❑ Os empregados da empreiteira e/ou prestadora de serviços deverão apresentar, na portaria (3º SS Controle de Acesso), todos os dias, o crachá de identificação, que é de uso obrigatório, e em caso de perda, roubo ou extravio do mesmo deverá ser providenciado a sua segunda via imediatamente.

5.4.1 Treinamento:

Antes do início de suas atividades os contratados devem receber treinamento referente

as regras práticas gerais e os treinamentos específicos, que envolvam a área de atuação do mesmo, que será ministrado pelo SESMT – Engenharia de Segurança do Trabalho

- ❑ A Contratada deve agendar previamente junto ao SESMT, a integração de Segurança, para todos os seus funcionários, que somente após a realização desta, receberão os crachás de autorização de entrada;
- ❑ Os funcionários que já tiveram participado da integração, durante os último 12 meses, estarão dispensados desta durante este período;
- ❑ Esta integração não exime de treinamentos específicos a serem realizados. Por exemplo: uso de serra circular, trabalhos a quente, trabalho confinado, trabalho em altura, etc.;
- ❑ A Contratada deve agendar previamente junto ao SESMT, a integração de Segurança, para todos os seus funcionários, que somente após a realização desta, receberão os crachás de autorização de entrada.

5.5. Emergências

- ❑ Antes do início do trabalho objeto da contratação, a contratada é informada pela Empresa sobre:
 - ✓ A exposição de seus funcionários a trabalhos perigosos;
 - ✓ As medidas necessárias de precaução;
 - ✓ Os procedimentos internos incluindo emergências.
- ❑ Antes do início da obra / serviço, se este for superior a 30 dias, a contratada deve fornecer ao SESMT, por escrito, o(s) nome(s) do(s) elemento(s) apto(s) a:
 - ✓ Prestar primeiros socorros;
 - ✓ Manusear equipamentos de combate à incêndio.
 - ✓ Telefone (móvel e/ou fixo) para contato.

5.6. Máquinas e Equipamentos e Ferramentas

- ❑ Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionários e portáteis, deverão possuir os princípios básicos de segurança do trabalho no que se refere à capacidade e funcionamento compatíveis com o volume e o tipo de serviço;
- ❑ As máquinas e equipamentos deverão conter proteção adequada para evitar o contato com suas partes móveis, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos;
- ❑ No que se refere às mangueiras para utilização em equipamentos pneumáticos, deverão estar em bom estado de conservação, compatíveis com



a pressão utilizada devendo ser providas de terminais e engates para evitar solturas acidentais;

- ❑ Os equipamentos - máquinas e ferramentas - a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e nunca devem ser utilizados para outros fins do qual os que se destinam;
- ❑ O SESMT se reserva o direito de vistoriar, sempre que necessário as máquinas e equipamentos, solicitando inclusive os manuais de segurança e operação da máquina ou equipamento;
- ❑ Equipamentos de tração e de elevação como: empilhadeiras, guindastes e outros equipamentos pesados devem ser informados com antecedência ao SESMT, para avaliação de Segurança;

5.7. Disposições Gerais

- ❑ A Contratada deve solicitar ao SESMT a Avaliação de Segurança formulário SETR/SOA-005 (anexo 3 e 4) toda vez que for realizado algum serviço que não conste do memorial descritivo previamente fornecido.
- ❑ A empreiteira e/ou prestadora de serviços contratada deverá fornecer uma relação completa de seus empregados com os respectivos registros e exames médicos, sendo proibido trabalhar sem um destes.
- ❑ A empreiteira e/ou prestadora de serviços deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais e equipamentos que entrarem na empresa devendo ser conferido pela segurança / portaria.
- ❑ A empresa não se responsabiliza por perdas de material ou equipamento dentro de suas dependências
- ❑ Não será permitida a entrada de empregados portando: rádios, gravadores, maquinas fotográficas, armas, bebidas, alimentos, etc.
- ❑ Nos casos de brigas, roubo, embriaguez ou brincadeiras, o empregado envolvido não poderá retornar a empresa.
- ❑ O lixo deverá ser depositado em locais apropriado pela empreiteira ou prestador de serviço
- ❑ A Contratada deve, sempre que for realizar algum serviço, providenciar a devida sinalização do local e sempre que necessário, adotar medidas preventivas quanto à segurança de seus funcionários, dos funcionários do HIAE bem como pacientes, visitantes e pessoas que circulam na dependências do Hospital.
- ❑ A Contratada através de seu responsável deve orientar seus funcionários que sua circulação deve se restringir aos locais de trabalho preestabelecidos, não devendo jamais adentrar em áreas que não tenha autorização de acesso.
- ❑ A contratada deve manter em local visível o “MAPA DE RISCO” bem como apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da



Construção – PCMAT conforme o tipo de serviço e o Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO ao SESMT, como determinam as Normas Regulamentadoras NR5, NR7, NR9 e NR18.

- ❑ Os funcionários da Contratada que irão executar o serviço devem ser profissionais qualificados para a função que irão desenvolver e quando exigido pela legislação possuir o devido registro profissional no órgãos competentes, não devendo em quaisquer circunstâncias serem reaproveitados em trabalhos para os quais não estiverem qualificados;
- ❑ È expressamente proibido alterar, movimentar ou obstruir equipamentos (Hidrantes, extintores etc.) sem a prévia consulta e/ou autorização do setor PCI – Bombeiros.

5.8. Aspectos Legais

- ❑ Caso a Contratada desenvolva tarefas que envolvam o uso de solventes, gases, vapores inflamáveis, produtos tóxicos, asfixiantes, anestésicos, alergizantes, ou que apresentem outras formas de agressividade, deve comunicar previamente à Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT a natureza, quantidade, toxicologia, antídoto desses materiais e local de armazenamento.
- ❑ As áreas ou locais de trabalho devem ser mantidos sempre limpos e arrumados durante e após a execução dos serviços, cabendo à Contratada a remoção de entulhos decorrentes de seu trabalho.
- ❑ A Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT pode proceder inspeções periódicas nos locais de serviço da Contratada, comunicando ao setor Contratante do HIAE os motivos da paralisação ou necessidade de substituição de métodos e processo de trabalho utilizados, zelando para que o previamente estabelecido, seja cumprido.
- ❑ Em caso de descumprimento das normas de segurança estabelecida pelo SESMT/HIAE o serviço será paralisado e o funcionário será submetido a uma nova integração, caso haja reincidência a empresa será notificada podendo ter a rescisão do seu contrato.
- ❑ Fica inteiramente sob responsabilidade da Contratada, o ônus decorrente do cumprimento da presente instrução. Sua observância, em nenhum momento, deve servir como pretexto para possíveis aumentos dos custos inicialmente previstos ou pelo atraso do cronograma da obra/serviço, visto tratar-se de exigências previstas em lei e portanto de cumprimento obrigatório pela contratada, subcontratadas e demais prestadores.
- ❑ O HIAE, reserva-se o direito através do SESMT impedir de imediato, a execução de quaisquer serviços, quando os recursos oferecidos, não satisfaçam às exigências das normas estabelecidas, bem como determinar



à empresa contratada a substituição de empregado, preposto e/ou subcontratado que a desobedeça.

- ❑ Quando constatado o não cumprimento da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, locais ou normas internas que evidenciem condições de grave e eminente risco, o SESMT comunicará de imediato ao setor contratante do HIAE, solicitando providências urgentes, podendo ainda suspender as atividades até sua completa regularização;
- ❑ Quando ocorrer um Acidente do Trabalho envolvendo funcionário da empresa Contratada cabe a esta apurar as causas, propondo e adotando medidas corretivas imediatas, com o acompanhamento do SESMT.

6. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA POR ATIVIDADE:

6.1. Trabalho em alturas

- ❑ Todo e qualquer trabalho em altura deverá ser previamente avaliado e liberado pelo SESMT do HIAE antes de seu início.
- ❑ Para trabalho em altura superior o 2,0 m, será obrigatório uso de Cinto de Segurança.
- ❑ A execução de trabalhos em locais em que haja possibilidade de queda de mais de 2 m, exige o uso de cinto de segurança, adequadamente ligado ao cabo de segurança;
- ❑ O cabo de segurança deve ser inspecionado e ensaiado regularmente conforme Norma;
- ❑ Os cabos de segurança devem ser seguramente fixados a suportes que possuam resistência adequada e sejam estáveis e indeslocáveis;
- ❑ Os anéis de conexão aos cintos de segurança devem ser colocados de tal maneira que, em caso de queda, o trabalhador possa ficar seguramente suspenso, sem possibilidade de colisão violenta com o solo ou qualquer objeto;
- ❑ Não é permitido o uso de cintos e cabos de segurança com defeitos ou que mostrem sinais de deterioração;
- ❑ Os cabos de segurança devem estar ancorados de tal maneira que limitem a queda livre do operário a 2,50m;
- ❑ Somente poderá trabalhar em alturas os empregados que possuírem a “Autorização para Trabalho em Alturas”. Que será emitida com a apresentação de atestado médico capacitando-o para tal. Exame esse que devem conter pressão arterial e teste de equilíbrio. Estão impedidas de trabalhar em alturas pessoas com histórico de hipertensão ou epilepsia;



- ❑ O local (área inferior do local onde será realizado o trabalho) deverá ser sinalizado através de placas indicativas e feito um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou veículos. Ex: Cuidado – Homens Trabalhando acima desta Área;
- ❑ É proibida a execução de trabalho em altura quando as condições meteorológicas estiverem desfavoráveis. Ex.: Vento forte, chuva, garoa, etc.;
- ❑ As ferramentas não podem ser transportadas em bolso, (utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados).

6.2. Escadas

Estabelecer critérios e procedimento necessários para utilização, inspeção e cuidados com escadas portáteis.

- ❑ Não devem faltar degraus , não devem ter montantes trincados, emendados ou com nós, de maneira a evitar possíveis quebras quando de sua utilização. Não devem ser pintadas, senão com faixas de sinalização;
- ❑ Devem ser fixadas firmemente na parte superior, em superfície rígida, por meio de cordas em bom estado;
- ❑ Toda as escadas portáteis de encosto devem possuir sapatas antiderrapantes;
- ❑ As escadas retas ou para prolongamento devem ser presas de forma a evitar deslocamento ou deslizamento;
- ❑ Quando a altura da escada atingir mais de 2,0 m deverá ser utilizado Cinto de Segurança amarrado em ponto fixo;
- ❑ As escadas de abrir (com ângulo para apoio) devem ficar completamente abertas e niveladas;
- ❑ A contrata deverá orientar o funcionário trabalhar de frente para a escada com os dois pés apoiados no degrau, e não permanecer no último degrau da escada de abrir;
- ❑ A área de trabalho deverá ser isolada e sinalizada de forma a não oferecer riscos aos transeuntes.

6.3 Andaimés

Estabelecer critérios e procedimento para utilização de andaimes

- ❑ Os andaimes de madeira não devem conter material de baixa qualidade (nós e/ou trincas), devem ser dotados de guarda-corpo de cerca 1,10m de altura, com vãos de luz máximos de 0,40 m e rodapés com altura mínima de 0,20m, dispostos em todos os níveis;



- ❑ Os andaimes tubulares devem ser montados e ancorados em estrutura rígida, a fim de evitar deslocamento ou tombamento, devidamente protegidos e sinalizados contra impactos de veículos e outros equipamentos;
- ❑ As tábuas que servem de pranchas nos andaimes tubulares devem ser dotadas de travas nas pontas, para evitar o seu deslocamento, e isenta de nós, trincas ou emendas, fechando toda a área do andaime;
- ❑ Nunca movê-lo quando houver alguém em cima;
- ❑ Sempre utilizar escada para ter acesso – nunca subir escalando.

6.4. trabalhos sobre Telhado

- ❑ **Apenas pessoas treinadas e preparadas poderão executar trabalhos sobre o telhado , sendo obrigatória a utilização de pranchas moveis;**
- ❑ **Para trabalhos em telhados, devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores (Sistema de Deslocamento Horizontal), para fixação do cinto de segurança tipo pára-quedista;**
- ❑ OS cabos-guias devem ter suas extremidades fixas as estruturas definitiva da edificação por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente;

6.5. Operações com aparelho de solda

Estabelecer critérios e procedimentos necessários para serviços de corte solda e aquecimento de materiais

- ❑ Serviços envolvendo solda e corte a quente, aquecimento de material ou outros que utilizem chama aberta, devem ser realizados apenas após avaliação de segurança emitida pelo SESMT e a liberação da área pelos Bombeiros/ HIAE que devem ser acionados pelo ramal 5-3000;
- ❑ As operações com equipamentos de corte ou solda oxi-acetilênica só deverão ser desempenhadas por elementos habilitados e aptos ao seu correto manejo e instruídos sobre a utilização dos equipamentos de combate à incêndio;
- ❑ Os equipamentos utilizados para corte ou solda oxi-acetilênica, devem possuir dispositivos que impeçam o retrocesso da chama;
- ❑ As mangueiras para oxigênio e acetileno devem estar de acordo com as especificações (Oxigênio = verde, Acetileno = Vermelha);



- ❑ Os cilindros em uso devem ser mantidos na posição vertical e presos de modo que não possam cair. O conteúdo dos cilindros não deve ser usado com o regulador de pressão ou o manômetro em más condições, ou sem eles, nem para outros fins que não seja solda e corte com maçarico;
- ❑ Os cilindros devem ser mantidos longe das chamas e faíscas e jamais serem transportados na posição horizontal. O capacete de Proteção da válvula deve estar sempre pré-rosqueado na cabeça do cilindro, quando o regulador de pressão não estiver conectado;
- ❑ Os cilindros de oxigênio e acetileno quando em estoque, devem ser mantidos separados por parede de material não combustível ;
- ❑ É vedado o uso de graxa/óleo na válvula do cilindro de oxigênio, porca do regulador e válvula contra retrocesso de chama;
- ❑ Sempre no fim e no começo do expediente deve ser feita uma “purga”, ou seja, fechar a pressão dos cilindros de gás e de oxigênio. Abrir os reguladores de gás e oxigênio do maçarico a fim de liberar as pressões de gases existentes nas mangueiras. Este procedimento deve ser feito sem “fogo”;
- ❑ Para serviços de solda e corte a quente , devem ser utilizadas bancadas apropriadas;
- ❑ Os conjuntos de solda oxi-acetilênica e máquinas de solda elétrica devem se identificados com o nome da empresa;
- ❑ A liberação pelo setor de bombeiros para utilização de solda oxi-acetilênica deverá permanecer junto ao equipamento.

6.6 Instalações Elétricas

- ❑ As ligações e interrupções de energia deverão ser feitas assegurando-se de que não haverá risco de acidentes com pessoas desavisadas, devendo ser utilizados cartões de bloqueio e/ou sinalização adequada;
- ❑ Todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado deverá ser desligado;
- ❑ Maquinas e equipamentos em geral devem ser ligados por intermédio de plug – tomada;
- ❑ Fios elétricos não deverão conter emendas e cada extensão da seção ser um segmento único;
- ❑ Instalações elétricas temporárias serão vistoriadas previamente e aprovadas pela Manutenção Elétrica;
- ❑ Além destas recomendações, a NR 18 item 18.12;NR 10 e NBR 5410 deverão ser atendida.

- Utilizar os EPI's necessários, que deverão estar em bom estado de uso e conservação;
- Detectar oxigênio, gases tóxicos e explosividade;
- O serviço deveser executado por no mínimo (02) dois funcionários;
- Manter um observador permanente instruído e equipado com um sistema de resgate de emergência (sistema autônomo de ar e sistema de descida e resgate em locais confinados);
- Deverá ter uma iluminação adequada (sem emendas em sua extensão);
- Deverá ter sistema de ventilação/exaustão

ANEXO I - MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO

A Empreiteira ou Prestadora de Serviço, ao aceitar o contrato com a proprietária da obra, ou serviços obriga-se a cumprir integralmente o contido no **MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**, editado pelo **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN**, que foi entregue quando da solicitação de orçamento e seguir todos os regulamentos e instruções concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA CITADAS NO INICIO DESTES MANUAL**, permitindo ampla e total fiscalização

O MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, foi elaborado com o objetivo de proteger o pessoal e o patrimônio do **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN**, da Empreiteira e/ou Prestadora de serviço, sendo por isso do interesse comum das partes

contratantes.

O Manual supracitado aplica-se a todos os serviços de demolição, construção, montagem, pintura ou instalação de equipamentos efetuados nas dependências **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN e Áreas de Abrangência**, bem como de limpeza, reforma e quaisquer outros, e se constitui parte integrante do contrato e/ou pedido de compra.

Além da presente norma a cumprir, compromete-se a contratada, a observar outros dispositivos contratuais relativos a Segurança do trabalho, as leis aplicáveis, entre elas as Normas regulamentadoras publicadas pela Portaria 3214, de

Nome da empresa contratada:
Assinatura do(s) responsável:
Data:

ANEXO 2 SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Contratante / HIAE
Contratada / Subcontratada
Responsável pela Contratada: Responsável pelo Serviço:

A emissão de novos crachás por perda ou extravio é de competência do Setor de Segurança Patrimonial. A Contratada ou Prestadora de Serviço obriga-se a devolver os referidos crachás requisitados de acordo com a data determinada nesta solicitação ou a critério da Segurança Patrimonial.

Contratante / HIAE
Funcionário Responsável do HIAE: Setor: Ramal:
A Contratada está ciente do “Procedimento de Segurança para Empresas Contratadas”, tendo sido encaminhada ao SESMT – Engenharia de Segurança do Trabalho conforme procedimento adotado.
Assinatura e Carimbo: CRACHÁS VÁLIDOS ATÉ: ____/____/____

SESMT / HIAE
Técnico de Segurança do Trabalho / Carimbo: Data: ____/____/____



.....
.....
Todo serviço executado além do descrito acima, deverá ser comunicado ao Setor de Engenharia de Segurança do Trabalho através do formulário “Solicitação para Avaliação e Liberação de Serviços” com no mínimo **3 dias de antecedência**.

Nome e assinatura do Responsável do Serviço: **Tel.:**.....

Ciência do responsável do setor ou área que será executado o serviço

Nome e assinatura:..... **Ramal:**.....

VERSO

ANEXO 3
AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS

A ser preenchido pelo SESMT

Empresa / Subcontratada executora do serviço:

Tipo de Serviço: () Eletricidade () À quente () Em altura () Confinado
() Outros, especifique:

Liberação com restrições ? () SIM () NÃO **Relatório em anexo ?** () SIM () NÃO

Outros setores foram envolvidos nesta liberação ? () SIM () NÃO **Especifique:**

A empresa deverá apresentar algum documento ? () SIM () NÃO **Especifique:**

Recomendações na atividade:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

- 1) O local é adequado para realização das operações necessárias?
- 2) O piso onde será efetuada operações não oferece risco aos funcionários?
- 3) As fontes de energia elétrica necessárias para a realização das operações estão devidamente dimensionadas?
- 4) O espaço para a realização da operação é suficiente?
- 5) A operação oferece algum tipo de risco que poderá causar acidentes a outros funcionários?

Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados:

.....
.....

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC recomendados:

.....
.....



SOLICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS

A ser preenchido pelo solicitante

4 Empresa Contratada

Nome e assinatura do solicitante: **Data** ___/___/___

O Solicitante deve comunicar e orientar o Encarregado e os funcionários que irão executar o serviço quanto as recomendações descritas acima pelo SESMT. É de responsabilidade da contratada fornecer aos funcionários materiais recomendados para o

Técnico de Segurança do Trabalho: **Data** ___/___/___ **Hora:**

serviço, ex.: EPI, cones, fitas zebradas, sinalização provisória, etc..

Empresa / Subcontratada executora do serviço:

Este formulário deve ser preenchido em 2 vias e entregue com 3 dias de antecedência da data prevista para o início do serviço, que só deve ser iniciado após a Avaliação de Segurança e Liberação do Serviço pelo SESMT.

Tipo de Serviço: () Eletricidade () À quente () Em altura () Confinado
() Outros, especifique:

Início: ___/___/___ **Hora:** **Término:** ___/___/___ **Hora:**

Local (s):

Descrição do Serviço:

.....
.....
.....

Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:

.....
.....
.....

Equipamentos de Proteção Individual – EPI:

.....
.....
.....

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC:

.....
.....

Nome e assinatura do Responsável do Serviço: **Tel.:**

Setor do HIAE contratante: **Responsável:** **Ramal:**

Responsável pelo setor ou área que será executado o serviço:

Nome e assinatura: **Ramal:**



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

Recebido por: Data: ____/____/____ Hora:

CÓD.FORM.SETR/SOA-005

ANEXO 05



INSTITUTO ISRAELITA DE
ALBERT EINSTEIN



5	<u>LIBERAÇÃO DE SERVIÇO</u>	Nº 000
7 Local:		
.....		
Empresa:.....		
Data / / Hr Início : Hr Término :		
Responsável:		
Ass:		
A Quente A Frio Em Altura Confinado		
Descrição do Serviço:.....		
.....		
Recomendações		
.....		
.....		
E.P.I.		
- Luva		
- Óculos		
- Máscara		
- Perneira		
- Mangote		
- Capacete		
- Bota		
- Respirador		
- Protetor Facial		
- Avental de Raspa		
- Cinto de Segurança		
-		
-		
-		
8.2 SESMT	8.3 PCI	
Revalidação		
- Liberado - Não Liberado		
Motivo		

**VÁLIDO APENAS PARA O DIA DA EMISSÃO
DADOS DO DOCUMENTO**

Revisado por: Eduardo S. Conceição Téc. de Segurança do Trabalho - SESMT	Visto:	Data:
Verificado por:	Visto:	Data:
Aprovado por:	Visto:	Data:



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

CONVITE IIRS N.º 012/10-CT

ABERTURA: XX/XX/XX

ENCERRAMENTO: XX/XX/XX às 10:00hs

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CÍVEL E DANOS MORAIS

Ao

**INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL -
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
CONVITE N.º:/.....**

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis,
que nos comprometemos a contratar seguro de responsabilidade cível de obra
no valor total do contrato.

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)